

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 933/2009, DE 30 DE JULHO DE 2009.



“Autoriza o Executivo Municipal a contratar estudantes de cursos técnicos de 2º grau e de ensino superior para fins de estágio e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de 2º grau e ensino superior, devidamente habilitados pela instituição de ensino, para a realização de estágio curricular.

Art. 2º - A contratação dos estudantes se dará para fins de estágio em repartições e órgãos públicos e para o desenvolvimento de programas junto à comunidade, através de convênios firmados com as respectivas instituições de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - Os estagiários ficarão vinculados nas Secretarias onde realizarem o estágio, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Para efetivação da contratação, deverá ser celebrado entre o estudante e o Município, Termo de Compromisso, com interveniência da instituição de ensino, onde serão estipuladas as condições da realização do estágio.

Art. 5º - Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e os de nível superior R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo único – O Município fica autorizado a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 30/07/09 a 30/08/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Art. 6º - Fica limitado em 04 (quatro) o número de vagas para estágio, sendo 02 (duas) de nível técnico e 02 (duas) de nível superior.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 30 de julho de 2009.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 30/07/09 a 30/08/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____

Servidor Responsável